



PROCEDIMENTO CONTROLO ANTIDOPAGEM DA UEFA

**passo a passo para os jogadores
Versão de Abril de 2011**

CONTEÚDO

- 1. Notificação do controlo antidopagem**
- 2. Inscrição e identificação**
- 3. Escolha do recipiente colector**
- 4. Fornecimento da amostra de urina**
- 5. Escolha dos frascos**
- 6. Divisão da amostra de urina e rácio de densidade específica (S/G)**
- 7. Fecho e selagem dos frascos**
- 8. Formulário de Controlo antidopagem (D5)**
- 9. Declaração dos Medicamentos (D3)**
- 10. Verificação e assinatura dos documentos**
- 11. Colheita parcial da amostra**
- 12. Jogadores lesionados – com cartão vermelho – jogadores que recusem fazer um controlo antidopagem**

1. Notificação do controlo antidopagem



- a) No momento em que os jogadores abandonarem o campo no final do jogo (depois de qualquer festejo após o jogo), o escolta (acompanhante) informará discretamente o jogador da sua comparência obrigatória na estação de controlo antidopagem. Esta notificação é feita verbalmente e através do formulário de Convocação ao Controlo Antidopagem (D2), que é entregue ao jogador para assinatura.
- b) A partir do momento da notificação, o escolta acompanha e observa o jogador **permanentemente**, sem interromper as entrevistas que se realizam logo após o jogo nas áreas “super flash” e “flash” no caminho para os vestiários. Depois das entrevistas, o jogador será acompanhado **directamente** à estação de controlo de dopagem. O jogador **não poderá** regressar ao vestiário. Se o jogador desejar ter com ele alguns haveres pessoais que se encontram nos vestiários, o médico de equipa e/ou representante trará o(s) ítem(ns) solicitado/s para o estação de controlo de dopagem.
- c) O escolta permanecerá na sala de espera da estação de controlo de dopagem até ao fim do controlo.
- d) O jogador só poderá sair da estação de controlo de dopagem em circunstâncias muito específicas **e apenas com a autorização do Controlador Antidopagem (CAD)**. Durante esse período de ausência, o escolta acompanha e observa o jogador **permanentemente** até que este entre novamente no estação de controlo de dopagem.
- e) Se não estiverem disponíveis escoltas, o médico de equipa e/ou representante notifica e acompanha o jogador à estação de controlo de dopagem.
- f) Qualquer que seja a situação, o clube/associação em questão é responsável por se assegurar que os jogadores seleccionados são levados directamente à estação de controlo de dopagem do campo assim que o jogo termina (ver §. 7.10 do Regulamento Antidopagem da UEFA) e tal como descrito acima.

2. Inscrição e identificação



- a) O CAD pode pedir ao jogador para se identificar solicitando a apresentação do passaporte ou da licença futebolística.
- b) Se necessário, o CAD explica o procedimento.
- c) O médico de equipa preenche a Declaração dos Medicamentos (D3) e entrega este formulário ao CAD antes do início do controlo (ver §. 7.11). O médico de equipa deve verificar se o jogador é portador de uma AUT, ou usou algum medicamento, nos três meses anteriores ao controlo antidopagem.

3. Escolha do recipiente colector



- a) Quando o jogador estiver pronto para fornecer uma amostra da sua urina, deve escolher um recipiente de recolha selado.

4. Fornecimentos das amostras de urina



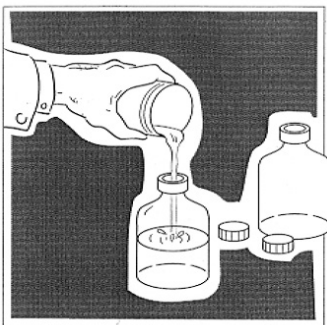
- a) Depois de ter escolhido um recipiente de recolha, o jogador urina para dentro do recipiente sob a supervisão permanente do CAD.
- b) São necessários pelo menos 90 ml.

5. Escolha dos frascos



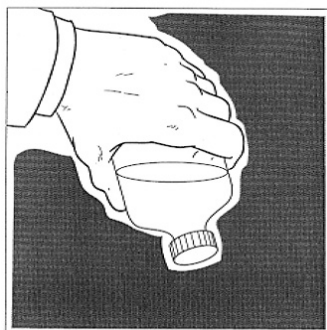
- a) Depois de ter fornecido a quantidade de urina solicitada, o jogador escolhe um kit selado com os frascos com números de código individuais.
- b) A fita deve estar intacta. No caso de existirem dúvidas, deve ser usado uma outra embalagem.
- c) O jogador deve quebrar o selo do kit dos frascos para retirar os frascos.
- d) Tanto o jogador como o CAD devem verificar se os frascos estão em bom estado e se o invólucro está intacto, se todos os números de cada componente do kit são idênticos e se os elementos da tampa (isolamento interior, anel de borracha e anel visor) estão bem colocados.

6. Divisão da amostra de urina e rácio de densidade específica (S/G)



- a) O jogador decide se será ele ou o CAD a colocar a amostra de urina nos frascos “A” e “B”. Se o jogador decidir ser ele próprio a fazê-lo, o CAD explicar-lhe-á o procedimento. O volume de urina deve ser de pelo menos 90 ml (“A” 60 ml, “B” 30 ml). Consulte a fase 11, no caso de um procedimento de recolha parcial da amostra.
- b) Para a facilitar a medição, a linha do fundo do frasco encarnado com a etiqueta “A” corresponde a 60 ml, a linha do fundo do frasco azul com a etiqueta “B” corresponde a 30 ml.
- c) Deve ser deixado um volume de urina suficiente no recipiente colector de modo a permitir ao CAD medir o pH e a densidade específica da amostra. Se a densidade específica da amostra não for “adequada” (suficientemente elevada) (1.005 ou mais alta com um refractómetro ou 1.010 ou mais alta com um teste de tiras), o jogador terá que continuar a fornecer amostras até que seja conseguida uma densidade específica adequada. Estas informações são em seguida inscritas no formulário de Controlo Antidopagem (D5).
- d) O volume de urina que ultrapasse os 90 ml solicitados será colocada nos frascos “A” e “B”.
- e) A urina em excesso será deitada fora na sanita na presença do jogador.

7. Fecho e selagem dos frascos



- a) Antes de fechar os frascos, o anel encarnado que separa a tampa do frasco e que impede que o frasco se feche acidentalmente durante o transporte deverá ser retirado e deitado fora.
.
- b) Depois da amostra de urina ter sido vertida para dentro dos frascos “A” e “B”, tanto o jogador como o CAD devem fechá-los bem, depois de ambos terem verificado que os frascos estão em bom estado. Feche a tampa rodando-a ao mesmo tempo que a pressiona. Deverá ouvir uma série de *clicks*. A tampa deverá rodar até parar. O jogador certifica-se que os frascos não vertem virando-os com a abertura para baixo e deve comparar novamente os números de código em ambos os frascos e respectivas tampas com as informações constantes do formulário de de Controlo Antidopagem (D5) (ver §. 11.08).
.

8. Formulário de Controlo Antidopagem (D5)



- a) O CAD preenche o formulário de de Controlo Antidopagem (D5).
- b) O CAD preenche os espaços apropriados.
- c) O jogador deve verificar/comparar o número do frasco com o número escrito no formulário de D5.
- d) O jogador deve escrever os seus comentários, se os tiver, na secção “Comentários”
- e) O jogador e os agentes que o acompanham devem assinar o formulário de D5.

9. Declaração dos Medicamentos (D3)



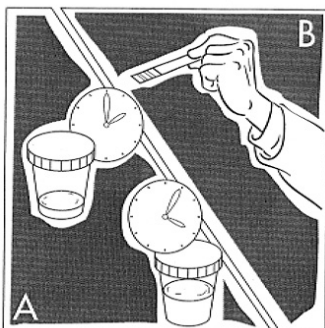
- a) Quando o CAD receber o formulário D3 enviado pelo médico da equipa, deverá perguntar-lhe se tem, relativamente a cada um dos jogadores em questão, uma cópia de pedido da Autorização de Utilização Terapêutica (AUT) ou uma cópia de um certificado AUT emitido pela UEFA ou qualquer outra organização antidopagem..
- b) O CAD toma nota, se for caso disso, do pedido da AUT ou certificado no formulário de Declaração dos Medicamentos (D3) do jogador em questão (assinalando-o no espaço apropriado).
- c) O CAD perguntará ao jogador se as substâncias declaradas pelo seu médico de equipa são as únicas que tomou durante o período em questão anterior ao controlo. Em caso negativo, o jogador deve preencher e assinar o formulário de D3.
- d) O jogador deve ainda mencionar quaisquer suplementos vitamínicos, substâncias homeopáticas, remédios à base de plantas medicinais e, se for caso disso, comprimidos contraceptivos.
- e) A informação constante do formulário de D3 deve ser tratada na mais estrita confidencialidade por todas as pessoas que a ela têm acesso.
- f) O médico da equipa deve igualmente assinar o formulário de D3.

10. Verificação e assinatura dos documentos



- a) O jogador e o CAD devem certificar-se de que todos os documentos foram assinados pelo jogador e pelo médico da equipa em questão.
- b) O jogador receberá a sua própria cópia dos formulários D3 & D5 (folha cor-de-rosa).

11. Colheita parcial da amostra



- a) Se a amostra de urina fornecida for inferior a 90 ml (ver §. 11.05), o jogador ou o CAD deverá verter o volume de urina já recolhido para o frasco com a letra "A" e selar este frasco com o mecanismo de selagem provisório antes de repor a tampa no frasco. O frasco "A" é em seguida colocado de volta numa embalagem de cartão, que contenha igualmente o frasco "B", e todos os componentes são selados dentro de um saco inviolável de plástico (ver §. 11.11).
- b) O número do saco inviolável e o volume de urina recolhida (em ml) devem ser indicados no formulário de Colheita Parcial de Amostra (D6) fornecido para este fim. O jogador deve assinar ambas as partes (a parte principal e a parte destacável) para confirmar que o número de código está correcto em ambas as partes.
- c) Quando o jogador estiver em condições de fornecer uma amostra suplementar, o mesmo deverá identificar a sua amostra inicial verificando se o número de código no saco inviolável corresponde ao número que consta do formulário de Colheita Parcial de Amostra (D6). O CAD irá proceder à mesma verificação.
- d) O jogador e o CAD devem em conjunto certificar-se que o saco inviolável não foi violado.
- e) O jogador deve em seguida urinar novamente para um recipiente limpo e nunca antes utilizado.
- f) Sob a supervisão do CAD, o jogador abre o frasco "A", desapertando o mecanismo de selagem provisório.
- g) A amostra parcial do frasco "A" é acrescentada à segunda amostra do recipiente colector para garantir que ambas as amostras são misturadas adequadamente.
- h) Se o volume ainda for insuficiente, devem repetir-se os procedimentos descritos em a) a g) supra mencionados.
- i) Logo que se obtenha o volume pretendido, o controlo antidopagem continuará conforme o indicado a partir da fase 6.

12 Jogadores lesionados – com cartão vermelho – jogadores que recusem submeter-se a um controlo antidopagem

- a) O CAD examinará todos os jogadores lesionados, no sentido de avaliar a lesão, antes de saírem do estádio a caminho do hospital.
- b) Se um jogador titular se lesionar antes do jogo, após a lista de jogadores ter sido comunicada pela equipa em questão:
 - i. o jogador poderá ser substituído por um suplente; consoante o regulamento da competição, o suplente pode ser substituído por um jogador não incluído anteriormente na lista de jogadores;
 - ii. o jogador lesionado permanece elegível para o sorteio de controlo antidopagem, a menos que, depois de confirmação pelo CAD, tiver de ser transportado para o hospital.
 - iii. Se o substituto tiver sido substituído, o jogador que o substituiu também será incluído no sorteio para o controlo antidopagem
- c) Se um guarda-redes se lesionar antes do jogo, depois de remetida a lista de jogadores pela equipa em questão:
 - i. um guarda-redes lesionado pode ser substituído por um guarda-redes que não se encontre previamente inscrito na lista de jogadores;
 - ii. neste caso o guarda-redes lesionado deve permanecer elegível para o sorteio de controlo antidopagem e o número de jogadores no sorteio aumentará consequentemente de 18 para 19. Se, após confirmação pelo CAD, o jogador precisar de ir para o hospital, não será incluído no sorteio, tal como descrito acima.
- d) O jogador que receber um cartão vermelho em qualquer momento do jogo, deverá estar disponível para realizar um controlo antidopagem depois do jogo se tiver sido sorteado ou designado para também participar no sorteio (ver Art. 7.13).
- e) A recusa em submeter-se a um controlo antidopagem constitui um “caso de dopagem” e é objecto das sanções previstas.